TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2017, CUJO OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE FAZEM ENTER SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. REGIÃO 04".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, com sede na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 736, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88.111-500, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, designada CONTRATADA, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, Art.65 § 1º e 2º de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas

da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2017 – CIA 0065360-11.2014.8.11.0000, têm entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, as seguintes Cláusulas:

1.1.1 – Da Cláusula Primeira – OBJETO, no Item 1.3, do Contrato Originariamente firmados entre as partes;

1.1.2 - Da Clausula Dez – Obrigação da Contratante - AVALIAÇÃO e da Contratada;

1.1.3 - Da Cláusula Segunda – OBJETO DO ADITIVO e da Cláusula Terceira – PREÇO, do Segundo Termo de Aditivo assinado entre as partes;

1.1.4 – O item 3.1. do Apostilamento nº 04 /2019 ao Contrato 115/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Alterar a Cláusula Primeira – OBJETO, no item 1.3, do Contrato para **decrescer** o quantitativo de postos de Recepcionista, Copeiragem e Telefonista, nas unidades judiciarias, conforme descrito abaixo:

Arenápolis

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	1	R$ 3.202,23	R$ 3.202,23	1	R$ 3.202,23	R$ 3.202,23	
COPEIRAGEM	2	R$ 2.962,42	R$ 5.924,84	1	R$ 2.962,42	R$ 2.962,42	8,63%
TELEFONISTA	1	R$ 3.809,96	R$ 3.809,96	1	R$ 3.809,96	R$ 3.809,96	
LIMPEZA INTERNA	3	R$ 2.941,17	R$ 8.823,51	3	R$ 2.941,17	R$ 8.823,51	
LIMPEZA EXTERNA	3	R$ 2.943,51	R$ 8.830,53	3	R$ 2.943,51	R$ 8.830,53	
LÍDER LIMP.INT.35%	1	R$ 3.726,96	R$ 3.726,96	1	R$ 3.398,38	R$ 3.398,38	
TOTAL	11		R$ 34.318,03	10		R$ 31.027,03	8,63%
Postos Suprimidos	1						

Barra do Bugres

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	2	R$ 3.249,11	R$ 6.498,22	2	R$ 3.249,11	R$ 6.498,22	
COPEIRAGEM	2	R$ 3.027,98	R$ 6.055,96	1	R$ 3.027,98	R$ 3.027,98	9,35%
TELEFONISTA	1	R$ 3.862,65	R$ 3.862,65	1	R$ 3.862,65	R$ 3.862,65	
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.098,86	R$ 6.197,72	2	R$ 3.098,86	R$ 6.197,72	
LIMPEZA EXTERNA	2	R$ 3.101,23	R$ 6.202,46	2	R$ 3.101,23	R$ 6.202,46	
LÍDER LIMP. INT. 20%	1	R$ 3.562,76	R$ 3.562,76	1	R$ 3.562,76	R$ 3.562,76	
TOTAL	10		R$ 32.379,77	9		R$ 29.351,79	9,35%
Postos Suprimidos	1						

Cáceres

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	4	R$ 3.527,25	R$ 14.109,00	3	R$ 3.527,25	R$ 10.581,75	4,91%
COPEIRAGEM	4	R$ 3.310,95	R$ 13.243,80	2	R$ 3.310,95	R$ 6.621,90	9,22%
TELEFONISTA	1	R$ 4.192,90	R$ 4.192,90	1	R$ 4.192,90	R$ 4.192,90	
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO	1	R$ 3.232,95	R$ 3.232,95	1	R$ 3.232,95	R$ 3.232,95	
LIMPEZA INTERNA	6	R$ 3.253,28	R$ 19.519,68	6	R$ 3.253,28	R$ 19.519,68	
LIMPEZA EXTERNA	4	R$ 3.255,86	R$ 13.023,44	4	R$ 3.255,86	R$ 13.023,44	
LÍDER LIMP. INT.50%	1	R$ 4.480,75	R$ 4.480,75	1	R$ 4.118,82	R$ 4.118,82	
TOTAL	21		R$ 71.802,52	18		R$ 61.291,44	14,13%
Postos Suprimidos	3						

Contrato n. 115/2017 – CIA 0117690-77.2017.8.11.0000

Campo Novo Parecis							
POSTOS	**QTDE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**POSTOS ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**(%) SUPRESSÃO**
RECEPÇÃO	2	R$ 3.244,61	R$ 6.489,22	2	R$ 3.244,61	R$ 6.489,22	
COPEIRAGEM	1	R$ 3.073,16	R$ 3.073,16	1	R$ 3.073,16	R$ 3.073,16	
TELEFONISTA	2	R$ 3.856,95	R$ 7.713,90	1	R$ 3.856,95	R$ 3.856,95	11,67%
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.063,20	R$ 6.126,40	2	R$ 3.063,20	R$ 6.126,40	
LIMPEZA EXTERNA	2	R$ 3.065,57	R$ 6.131,14	2	R$ 3.065,57	R$ 6.131,14	
LÍDER LIMP.INT.20%	1	R$ 3.526,46	R$ 3.526,46	1	R$ 3.526,46	R$ 3.526,46	
TOTAL	10		R$ 33.060,28	9		R$ 29.203,33	11,67%
Postos Suprimidos	1						

Jauru							
POSTOS	**QTDE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**POSTOS ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**(%) SUPRESSÃO**
RECEPÇÃO	2	R$ 3.245,26	R$ 6.490,52	1	R$ 3.245,26	R$ 3.245,26	7,88%
COPEIRAGEM	2	R$ 3.002,22	R$ 6.004,44	1	R$ 3.002,22	R$ 3.002,22	7,29%
TELEFONISTA	1	R$ 3.857,71	R$ 3.857,71	1	R$ 3.857,71	R$ 3.857,71	
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO	1	R$ 2.975,90	R$ 2.975,90	1	R$ 2.975,90	R$ 2.975,90	
LIMPEZA INTERNA	3	R$ 3.005,41	R$ 9.016,23	3	R$ 3.005,41	R$ 9.016,23	
LIMPEZA EXTERNA	3	R$ 3.007,78	R$ 9.023,34	3	R$ 3.007,78	R$ 9.023,34	
LÍDER LIMP.INT.35%	1	R$ 3.801,75	R$ 3.801,75	1	R$ 3.801,75	R$ 3.801,75	
TOTAL	13		R$ 41.169,89	11		R$ 34.922,41	15,17%
Postos Suprimidos	2						

Mirassol D'Oeste							
POSTOS	**QTDE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**POSTOS ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**(%) SUPRESSÃO**
RECEPÇÃO	2	R$ 3.215,21	R$ 6.430,42	2	R$ 3.215,21	R$ 6.430,42	
COPEIRAGEM	2	R$ 2.996,39	R$ 5.992,78	1	R$ 2.996,39	R$ 2.996,39	5,92%
TELEFONISTA	2	R$ 3.821,98	R$ 7.643,96	1	R$ 3.821,98	R$ 3.821,98	7,55%
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO	1	R$ 2.947,02	R$ 2.947,02	1	R$ 2.947,02	R$ 2.947,02	
LIMPEZA INTERNA	4	R$ 2.979,21	R$ 11.916,84	4	R$ 2.979,21	R$ 11.916,84	
LIMPEZA EXTERNA	4	R$ 2.981,55	R$ 11.926,20	4	R$ 2.981,55	R$ 11.926,20	
LÍDER LIMP. INT.35%	1	R$ 3.768,18	R$ 3.768,18	1	R$ 3.768,18	R$ 3.768,18	
TOTAL	16		R$ 50.625,40	14		R$ 43.807,03	13,47%
Postos Suprimidos	2						

Contrato n. 115/2017 – CIA 0117690-77.2017.8.11.0000

Nova Mutum

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	3	R$ 3.174,27	R$ 9.522,81	2	R$ 3.174,27	R$ 6.348,54	7,66%
COPEIRAGEM	1	R$ 3.006,53	R$ 3.006,53	1	R$ 3.006,53	R$ 3.006,53	
TELEFONISTA	2	R$ 3.774,80	R$ 7.549,60	1	R$ 3.774,80	R$ 3.774,80	9,11%
LIMPEZA INTERNA	3	R$ 2.936,12	R$ 8.808,36	3	R$ 2.936,12	R$ 8.808,36	
LIMPEZA EXTERNA	3	R$ 2.938,43	R$ 8.815,29	3	R$ 2.938,43	R$ 8.815,29	
LÍDER LIMP.INT.35%	1	R$ 3.715,04	R$ 3.715,04	1	R$ 3.715,04	R$ 3.715,04	
TOTAL	13		R$ 41.417,63	11		R$ 34.468,56	16,78%
Postos Suprimidos	2						

Rosário Oeste

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	2	R$ 3.237,60	R$ 6.475,20	1	R$ 3.237,60	R$ 3.237,60	10,80%
COPEIRAGEM	1	R$ 3.022,22	R$ 3.022,22	1	R$ 3.022,22	R$ 3.022,22	
TELEFONISTA	2	R$ 3.849,73	R$ 7.699,46	1	R$ 3.849,73	R$ 3.849,73	12,84%
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.081,05	R$ 6.162,10	2	R$ 3.081,05	R$ 6.162,10	
LIMPEZA EXTERNA	1	R$ 3.083,41	R$ 3.083,41	1	R$ 3.083,41	R$ 3.083,41	
LÍDER LIMP.EXT.20%	1	R$ 3.543,30	R$ 3.543,30	1	R$ 3.543,30	R$ 3.543,30	
TOTAL	9		R$ 29.985,69	7		R$ 22.898,36	23,64%
Postos Suprimidos	2						

São José do Rio Claro

POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
RECEPÇÃO	3	R$ 3.241,43	R$ 9.724,29	2	R$ 3.241,43	R$ 6.482,86	10,99%
COPEIRAGEM	1	R$ 3.070,15	R$ 3.070,15	1	R$ 3.070,15	R$ 3.070,15	
TELEFONISTA	1	R$ 3.856,53	R$ 3.856,53	1	R$ 3.856,53	R$ 3.856,53	
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.096,64	R$ 6.193,28	2	R$ 3.096,64	R$ 6.193,28	
LIMPEZA EXTERNA	1	R$ 3.099,01	R$ 3.099,01	1	R$ 3.099,01	R$ 3.099,01	
LÍDER LIMP.EXT.20%	1	R$ 3.559,44	R$ 3.559,44	1	R$ 3.559,44	R$ 3.559,44	
TOTAL	9		R$ 29.502,70	8		R$ 26.261,27	10,99%
Postos Suprimidos	1						

Contrato n. 115/2017 – CIA 0117690-77.2017.8.11.0000

São José dos Quatro Marcos							
POSTOS	**QTDE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**POSTOS ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**(%) SUPRESSÃO**
RECEPÇÃO	2	R$ 3.233,11	R$ 6.466,22	1	R$ 3.233,11	R$ 3.233,11	13,85%
COPEIRAGEM	1	R$ 3.018,06	R$ 3.018,06	1	R$ 3.018,06	R$ 3.018,06	
TELEFONISTA	1	R$ 3.846,27	R$ 3.846,27	1	R$ 3.846,27	R$ 3.846,27	
LIMPEZA INTERNA	1	R$ 3.183,35	R$ 3.183,35	1	R$ 3.183,35	R$ 3.183,35	
LIMPEZA EXTERNA	1	R$ 3.185,71	R$ 3.185,71	1	R$ 3.185,71	R$ 3.185,71	
LÍDER LIMP.INT.20%	1	R$ 3.644,96	R$ 3.644,96	1	R$ 3.644,96	R$ 3.644,96	
TOTAL	7		R$ 23.344,57	6		R$ 20.111,46	13,85%
Postos Suprimidos	1						
Tangará da Serra							
POSTOS	**QTDE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**POSTOS ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**(%) SUPRESSÃO**
RECEPÇÃO	3	R$ 3.191,46	R$ 9.574,38	3	R$ 3.191,46	R$ 9.574,38	
COPEIRAGEM	1	R$ 3.205,84	R$ 3.205,84	1	R$ 3.205,84	R$ 3.205,84	
TELEFONISTA	2	R$ 3.793,77	R$ 7.587,54	1	R$ 3.793,77	R$ 3.793,77	10,38%
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.080,17	R$ 6.160,34	2	R$ 3.080,17	R$ 6.160,34	
LIMPEZA EXTERNA	2	R$ 3.082,49	R$ 6.164,98	2	R$ 3.082,49	R$ 6.164,98	
LÍDER LIMP.INT.35%	1	R$ 3.863,31	R$ 3.863,31	1	R$ 3.863,31	R$ 3.863,31	
TOTAL	11		R$ 36.556,39	10		R$ 32.762,62	10,38%
POSTOS ACRESCIDOS NO 2º TERMO ADITIVO							
LIMPEZA INTERNA	2	R$ 3.080,17	R$ 6.160,34	2	R$ 3.080,17	R$ 6.160,34	
TOTAL	13		R$ 42.716,73	12		R$ 38.922,96	
Postos Suprimidos	1						

TOTAL GERAL	206		R$ 672.954,67
TOTAL POSTOS ATUAL	189		R$ 614.897.10
TOTAL POSTOS SUPREMIDOS	17		R$ 58.057,57

2.2. A Supressão Contratual corresponde ao valor mensal de **R$ 58.057,57** (Cinquenta e oito mil cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que totaliza a importância anual de **R$ 614.897,10** (Seiscentos e Catorze mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos), conforme **Parecer Contábil Maciel Consultores/TJMT Nº443/2019 fls.2674/2682-TJMT**

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 20 (vinte) Meses	(%)
Valor Inicial do Contrato Atualizado	R$ 672.954,67	R$ 8.075.456,04	R$ 13.459.093,40	
Total dos Aditivos Negativos	R$ 58.057,57	R$ 696.690,84	R$ 1.161.151,40	8,63%
Total do Contrato Atualizado	**R$ 614.897,10**	**R$ 7.378.765,20**	**R$ 12.297.942,00**	

2.3. Fica estabelecido que a Supressão dos Serviços de Recepcionistas, Copeiragem e Telefonista do Item 2.1, dar-se-á no dia **31/10/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 Alterar, em parte, a Cláusula Dez - item 10.1.1 – Avaliação da Contratada, para incluir item 10.1.1.8, para constar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

10.1.1.8.1. A Partir de 01/01/2020, será utilizado este instrumento de medição de resultados IMR, conforme previsto na IN 05/2017 do MPDG, para analise da qualidade do serviço de limpeza e conservação.

10.1.1.8.2. Durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura,

permanecendo valido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor da Fatura será igual o Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.

10.1.1.8.3. Até o primeiro dia útil do mês subsequente da execução, a CONTRATANTE apresentará um relatório da qualidade, em que constará o FQ obtido pela empresa no mês de apuração. A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 03 (três) dias úteis apresentar justificativas para as prestações dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Fiscal/Gestor do Contrato em até 02 (dois) dias úteis, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

10.1.1.8.3.1. As aferições realizadas pelo Fiscal/Gestor ocorrerão com a presença do Líder/Encarregado para acompanhamento e que os possíveis problemas encontrados sejam sanados imediatamente. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.1.1.8.4. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a Contratada formalmente e reportar ao Gestor/a. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a Contratada não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela Contratante, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

10.1.1.8.5. Os valores glosados deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.1.8.6. Avaliação da qualidade dos serviços:

10.1.1.8.6.1. Avaliação mensal dos serviços de limpeza e conservação se dará por meio de analise de 04 (quatro) indicadores:

INDICADOR 1	
Critério avaliado	Materiais de Limpeza
Finalidade	Garantir que os materiais estimados no Termo de Referência 01/2017, parte integrante do contrato sejam entregues no prazo e na quantidade solicitados.
Meta	Entregar 100% dos materiais na quantidade, qualidade e prazo especificado no contrato.
Aferição	Check-list de conferencia dos fiscais durante a entrega/nota de insumo
Periodicidade	Mensal
Ocorrência	Falta de material ou entrega de produto fora do prazo.
Critério de Aferição	Por dia de atraso na entrega do produto.
Carência	01 dia
Forma de pontuação	02 pontos negativos para cada dia de paralisação do equipamento
Quantidade de dias de equipamento paralisado	
Pontuação final	

INDICADOR 2	
Critério avaliado	Equipamentos.
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam disponíveis e/em condições adequadas de uso
Meta	100% dos equipamentos disponíveis ao uso
Aferição	Atendimento do prazo de 07 dias úteis para reposição ou conserto dos equipamentos após a devida notificação do fato pelo fiscal
Periocidade	Mensal
Ocorrência	Indisponibilidade de equipamentos
Critério de aferição	Por dia de indisponibilidade
Carência	0 dias
Forma de pontuação	02 pontos negativos para cada dia de paralização e/ou falta de equipamento.
Quantidade de setor não aprovado no mês	
Pontuação final	

INDICADOR 3	
Critério avaliado	Equipe de colaboradores.
Finalidade	Garantir que os Colaboradores trabalhem devidamente uniformizados, recebam e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
Meta	100% dos Colaboradores uniformizados com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva em utilização.
Aferição	Numero de ocorrência de ausência de uniforme EPIs e EPCs
Periodicidade	Diária
Ocorrência	1 – comparecimento de colaborador sem uniforme; 2 – colaborador executando os serviços sem utilizar EPIs e EPCs
Critério de aferição	1 – por colaborador por dia 2 – por colaborador por dia
Carência	1 – 2 dias 2 – 0
Forma de pontuação	03 pontos negativos para cada ocorrência dos itens 1 e 2
Quantidade de dias ocorrência no mês	
Pontuação final	

INDICADOR 4	
Critério avaliado	Frequência de execução do serviço de limpeza e conservação
Finalidade	Garantir que a limpeza e conservação adequada dos ambientes das unidades.
Meta	100% da frequência mínima estabelecida no Anexo I – Limpeza (do Termo de Referencia 01/2017) sendo cumprida
Aferição	Check-list de conferência do fiscal
Periocidade	Mensal
Ocorrência	Descumprimento do cronograma mínimo por setor
Critério de aferição	Por setor não aprovado
Carência	0 dias
Forma de pontuação	5 pontos negativos por setor não aprovado
Quantidade de setor não aprovado no mês	
Pontuação final	

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA
90 A 100 PONTOS (DESEMPENHO ÓTIMO)	100% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
80 A 89 PONTOS (DESMEPENHO BOM)	90% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
70 A 79 PONTOS (DESEMPENHO REGULAR)	80% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
ABAIXO DE 70 PONTOS (DESEMPENHO RUIM)	70% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE

10.1.1.8.7. A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

I. Fator de Qualidade entre 70 e 79 pontos por 03 (três) meses seguidos em, no mínimo, 50% das unidades.

II. Fator de Qualidade entre 60 e 69 pontos por período igual ou superior a 03 (três) vezes durante 12 (dozes) meses de Contrato em, no mínimo, 50% das unidades.

III. Fator de Qualidade inferior a 50 pontos em um mês em, no mínimo, 50% das unidades.

10.1.1.8.8. Os indicadores estabelecidos neste documento poderão ser alterados por ocasião da renovação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na

Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá–MT, 09 de outubro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nome: Moacyr José Couto Daiu Filho
RG: 347 559
CPF: 353.760.231-68

2 _____
Nome: Fabio Carlos Arruda da Silva
RG: 1552 2822 SSP MT
CPF: 010.418.931.24